

Re: Fw: PE 90030/2026_SECRETARIA DE SAUDE ANGRA DOS REIS_15/06

De: "Leandro Campos" <ssa.sugad@angra.rj.gov.br>

09/06/2026 14:30

Para: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>

Marcadores:

Boa tarde,

Segue os esclarecimentos abaixo:

ESCLARECIMENTO 1 – Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) e Sindicatos

1.1 CCT utilizada como parâmetro estimativo

Para fins de composição da estimativa do valor da contratação, a Administração utilizou como referência a Convenção Coletiva de Trabalho aplicável à categoria de motoristas empregados em empresas prestadoras de serviços de transporte e/ou locação de mão de obra em transporte, com base territorial no Município de Angra dos Reis e região, vigente à época da elaboração da planilha analítica de custos. Tal parâmetro serviu exclusivamente para fins orçamentários internos da Administração.

1.2 Sindicatos considerados

Foram adotados, como referência estimativa, o sindicato laboral representativo dos motoristas empregados de empresas de transporte e serviços na base territorial de Angra dos Reis/RJ e o sindicato patronal correspondente às empresas prestadoras de serviços de transporte e locação de mão de obra de transporte, ressaltando-se que tais referências não vinculam a filiação sindical de cada licitante.

1.3 Utilização de CCT própria da licitante

Sim. A licitante poderá utilizar a CCT ou ACT à qual esteja efetivamente vinculada, desde que: (i) seja compatível com a atividade econômica desenvolvida – prestação de serviços de disponibilização de motoristas; (ii) seja compatível com a base territorial de execução contratual – Município de Angra dos Reis/RJ; e (iii) assegure, no mínimo, o integral cumprimento dos direitos trabalhistas e encargos legais aplicáveis. Cada licitante responderá pela adequação da CCT adotada à sua realidade fática e jurídica.

ESCLARECIMENTO 2 – Quantitativo de Motoristas

2.1 Quantitativo total

O quantitativo total previsto é de 45 (quarenta e cinco) profissionais condutores, sendo:

- 05 (cinco) motoristas na modalidade diarista;
- 40 (quarenta) motoristas na modalidade plantonista.

2.2 Quantitativo por categoria de veículo

O Termo de Referência não segmenta o quantitativo por categoria de veículo (B, C ou D). Exige apenas CNH compatível com o veículo a ser conduzido, conforme a legislação de trânsito aplicável. Todos os profissionais poderão ser alocados em veículos leves ou vans, conforme a organização operacional da SMS.

2.3 Quantitativo por turno e escalas

O Termo de Referência estabelece:

• **Diaristas:** jornada diária padrão de até 8 (oito) horas, de segunda a sexta-feira, com limite de 40 (quarenta) horas semanais (horário exemplificativo: 8h às 17h);

• **Plantonistas:** regime de plantões/turnos (ex.: 24x72h ou outro regime pactuado), observada a CLT, a convenção coletiva aplicável e as normas de saúde e segurança do trabalho.

Não há distribuição numérica exata por turno (manhã/tarde/noite). As escalas serão definidas pela Administração, podendo contemplar diferentes turnos, inclusive noturnos.

2.4 Postos fixos, sobreaviso ou plantões

Há previsão expressa de regime de plantão para os 40 motoristas plantonistas. O Termo de Referência não tipifica "postos fixos" ou "sobreaviso" como figuras remuneratórias autônomas. A lotação dos motoristas será determinada pela Administração conforme as necessidades das áreas de apoio elencadas no item 5.4.6 do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 3 – Frota da Secretaria Municipal de Saúde

3.1 Tipos, relação e quantidade de veículos

O Termo de Referência informa que a frota é composta por **veículos leves e vans** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, sem detalhar quantitativos, placas ou modelos específicos. Trata-se de serviço de disponibilização de motoristas, sendo os veículos fornecidos pela Administração, razão pela qual não há exigência de dimensionamento de custos por modelo de veículo.

3.2 Veículos automáticos ou adaptados

O Termo de Referência não especifica veículos automáticos ou adaptados. Eventual utilização de veículos com características especiais será disciplinada operacionalmente pela Administração, sem alteração dos requisitos gerais de CNH compatível e dos cursos de capacitação quando exigidos pela legislação. Não há referência a Ambulância.

ESCLARECIMENTO 4 – Fornecimento de Veículos e Responsabilidades sobre a Frota

4.1 Fornecimento de veículos pela contratada

Não há exigência de fornecimento de veículos pela contratada. O item 3.9 do Termo de Referência é expresso: *"Os veículos que serão utilizados pelos condutores são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o fornecimento de combustível."*

4.2 Responsabilidades sobre combustível, manutenção, seguro e demais itens

Item	Responsável
Combustível	Administração (item 3.9 do TR)
Manutenção preventiva e corretiva	Administração, como proprietária da frota
Seguro da frota	Administração, como detentora dos veículos
Rastreamento, lavagem, pedágios, estacionamento e franquias securitárias	Administração – o TR não atribui esses itens à contratada
Multas de trânsito e identificação do condutor	Contratada (item 4.17.41 do TR)

ESCLARECIMENTO 5 – Deslocamentos Intermunicipais, Interestaduais e Viagens Prolongadas

O Termo de Referência prevê expressamente a execução de atividades em todo o território municipal e fora do município (item 5.4.6), incluindo deslocamentos vinculados ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), que podem implicar rotas intermunicipais e viagens prolongadas com pernoite ou distância total (ida e volta) superior a 400 km (item 7.20), situação em que poderá ser devido o pagamento de diárias, desde que previamente autorizadas pela Administração. O dimensionamento de custos deve considerar essa possibilidade, conforme os itens 7.19 a 7.22 do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 6 – Equipamentos, Comunicação e EPs

6.1 Equipamentos de comunicação e tecnologia

O Termo de Referência não impõe obrigação à contratada de fornecer smartphones, chips corporativos, rádio comunicadores, tablets, notebooks, GPS ou aplicativos de rastreamento. Tais itens não constam das obrigações da contratada (itens 4.17.1 a 4.17.43).

6.2 Uniformes, crachás e EPs

São de fornecimento obrigatório pela contratada:

- **Uniformes e identificação (crachás):** exigência expressa do item 4.17.22 do Termo de Referência;
- **EPs:** fornecimento obrigatório, conforme normas de segurança e saúde no trabalho e protocolos de biossegurança da SMS, dentro das obrigações trabalhistas da contratada.

6.3 Especificações de smartphone ou celular

Como não há exigência de fornecimento de smartphone ou celular pela contratada, não se aplica nenhuma exigência de quantitativo mínimo, especificações técnicas, linha telefônica ou pacote de dados.

ESCLARECIMENTO 7 – Cursos e Capacitações

7.1 Cursos obrigatórios e postos aplicáveis

São obrigatórios para todos os motoristas os cursos exigidos pela legislação de trânsito aplicável ao tipo de veículo e serviço a ser executado, incluindo:

- Direção defensiva;
- Primeiros socorros, quando exigido pelas normas aplicáveis ao serviço;
- Transporte de passageiros, conforme exigência do CTB e resoluções CONTRAN aplicáveis.

7.2 Custos na proposta inicial

Sim. Os custos de qualificação e capacitação dos profissionais devem estar integralmente contemplados na proposta comercial e na planilha de custos da licitante, como parte da composição do custo da mão de obra e dos encargos indiretos.

7.3 Curso de transporte de emergência – CTB/CONTRAN

Quando os motoristas forem designados para transporte de urgência ou emergência, aplica-se a exigência dos cursos específicos previstos no CTB e nas resoluções do CONTRAN. A contratada deverá dispor de profissionais com essa qualificação para atender às demandas específicas definidas operacionalmente pela Administração.

7.4 Antecedentes criminais, CNH e limite de infrações

Conforme os itens 4.5 e 4.17.1 do Termo de Referência:

- Exige-se atestado de antecedentes criminais e comprovação de idoneidade;
- Exige-se regularidade da CNH, sem suspensão ou impedimento vigente, comprovada por extrato atualizado;
- Exige-se comprovação de inexistência de penalidade administrativa grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, mediante extrato da situação da CNH.

ESCLARECIMENTO 8 – Substituição de Profissionais e Índice de Segurança Técnica

O Termo de Referência estabelece a substituição imediata de motoristas afastados por qualquer motivo, sem prejuízo à continuidade dos serviços (itens 4.17.7 e 4.17.21). A contratada deve manter, durante toda a execução contratual, índice de segurança técnica mínima de 15% (quinze por cento) sobre o contingente contratado (item 4.17.8), correspondendo a, no mínimo, 4 (quatro) profissionais substitutos prontos para imediato acionamento, com a mesma qualificação dos titulares. O descumprimento do índice sujeita a contratada às sanções previstas no contrato.

ESCLARECIMENTO 9 – Horários, Escalas e Incidências Trabalhistas

9.1 Escalas de trabalho

- **Diaristas:** segunda a sexta-feira, 8h às 17h, até 40 horas semanais;
- **Plantonistas:** regime de plantões/turnos, exemplificativamente 24x72h ou outro regime legalmente pactuado.

9.2 Jornada noturna, fins de semana, feriados e sobreaviso

O Termo de Referência prevê escalas diferenciadas para garantir a continuidade do serviço (itens 4.14 e 5.4), podendo compreender horários noturnos, finais de semana e feriados, especialmente para serviços como TFD, Hospital Municipal, CAPS e demais unidades vinculadas. Não há previsão de regime de sobreaviso como rubrica remuneratória específica.

9.3 Consideração dessas incidências na estimativa de preços

Sim. A estimativa de custos da Administração considerou a natureza contínua do serviço e as escalas diferenciadas, incluindo as incidências de adicionais trabalhistas decorrentes de jornada noturna, finais de semana e feriados. As licitantes devem internalizar essas incidências em suas planilhas de custos, conforme a CCT aplicável.

ESCLARECIMENTO 10 – Preposto Presencial

O Termo de Referência prevê obrigações de comunicação ativa, participação em reuniões periódicas, apresentação de relatórios e resposta tempestiva às solicitações da Administração (itens 4.17.4, 4.17.13, 4.17.25 e 4.17.29), o que implica a designação de representante responsável pela interlocução com a Coordenação de Transporte, podendo ser exigida sua presença nas dependências da SMS para reuniões de acompanhamento e resolução de ocorrências.

ESCLARECIMENTO 11 – Qualificação Técnica: Experiência Mínima e Atestados

11.1 Somatório de atestados

Sim. O item 8.7.1.5 do Termo de Referência admite expressamente a soma de atestados para atingir o quantitativo mínimo de 50% do objeto.

11.2 Contratos simultâneos

O Termo de Referência não veda contratos simultâneos. O requisito é que os atestados comprovem execução satisfatória pelo período mínimo de 12 (doze) meses, consecutivos ou não, com quantitativo de, no mínimo, 50% do estimado. A comprovação pode ser feita com contratos simultâneos ou sucessivos.

11.3 Atestados de atividades correlatas

Sim, desde que compatíveis com o objeto. Atestados de serviços de disponibilização de mão de obra ou serviços continuados por postos de trabalho com características e dimensões semelhantes ao presente objeto são aceitos, conforme o item 8.7.1.2 do Termo de Referência.

ESCLARECIMENTO 12 – Adicional de Insalubridade ou Periculosidade

O Termo de Referência não institui adicional específico de insalubridade ou periculosidade. Entretanto, considerando que haverá atuação em unidades de saúde, transporte de pacientes e ambiente hospitalar, eventuais adicionais que sejam devidos segundo laudo técnico, NR-15, NR-16 e CCT aplicável devem ser considerados pelas licitantes na composição da planilha de custos, por constituírem encargos trabalhistas legais inerentes à atividade.

ESCLARECIMENTO 13 – Transporte de Pacientes e Materiais

Sim. O próprio objeto do Termo de Referência (itens 1.1 e 5.4.6) prevê expressamente o transporte de:

- Pacientes (inclusive via TFD);
- Servidores;
- Insumos e medicamentos;
- Materiais de apoio às unidades de saúde;
- Equipes de vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica.

Os motoristas deverão observar os protocolos de biossegurança e segurança definidos pela SMS.

ESCLARECIMENTO 14 – Materiais e Equipamentos a Cargo da Contratada

São de responsabilidade da contratada, conforme o Termo de Referência:

- Uniformes e crachás de identificação para todos os profissionais (item 4.17.22);
- EPIs necessários às atividades, conforme normas de SST e biossegurança;
- Registros e controles de jornada (folha de ponto, sistema eletrônico ou equivalente – item 5.4.3);
- Relatórios mensais de frequência, quilometragem, ocorrências e desempenho (itens 4.17.4 e 4.17.12);
- Estrutura de gestão interna compatível com a manutenção do índice de segurança técnica de 15% (item 4.17.8).

Não há exigência de fornecimento de veículos, combustível ou equipamentos de comunicação específicos pela contratada.

ESCLARECIMENTO 15 – Planilha de Custos Modelo

O Termo de Referência indica os elementos mínimos que devem compor a planilha de custos (item 9.2): salário-base, encargos sociais e trabalhistas, provisões de férias e 13º salário, benefícios, tributos, custos indiretos e administrativos, e margem de lucro. Será aceita planilha própria da licitante, desde que:

- Contemple todos os custos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos;

- Seja compatível com a proposta comercial global;
- Respeite a legislação aplicável, a CCT utilizada e os parâmetros mínimos de composição de custos.

Caso o instrumento convocatório disponibilize modelo específico de planilha como anexo obrigatório, esse padrão deverá ser observado na apresentação da proposta.

Atenciosamente,

Leandro Oliveira Campos
Superintendente de Gestão Administrativa
Secretaria Executiva de Saúde



De: Licitação - Pregão (pregao@angra.rj.gov.br)
Data: 08/06/2026 10:07
Para: Leandro Campos (hmj.sugeh@angra.rj.gov.br), ssa.sugad@angra.rj.gov.br
Assunto: **Fw: PE 90030/2026_SECRETARIA DE SAUDE ANGRA DOS REIS_15/06**

Bom dia, segue pedido de esclarecimento quanto ao PE 90030-/2026 -Contratação de Motoristas.

Att,

Kátia Cordêiroh
Departamento de Licitação
Secretaria de Gestão de Suprimentos
Rua Arcebispo Santos, 337, centro, Angra dos Reis - RJ
Tel: 2433656439 (ramal 1155)
e-mail: pregao@angra.rj.gov.br



De: contratos@shinerio.com
Data: 05/06/2026 09:21
Para: pregao@angra.rj.gov.br
Assunto: **PE 90030/2026_SECRETARIA DE SAUDE ANGRA DOS REIS_15/06**

Prezados, bom dia.

Após análise minuciosa do Edital do Pregão Eletrônico nº 90.030/2026 e respectivo Termo de Referência, solicitamos os seguintes esclarecimentos técnicos, visando a correta elaboração da

proposta comercial e adequada composição da planilha de custos.

1. O edital e o Termo de Referência não identificam expressamente qual Convenção Coletiva de Trabalho deverá ser utilizada para composição da mão de obra dos motoristas. Dessa forma, solicitamos informar:
 - qual CCT foi utilizada pela Administração como parâmetro estimativo;
 - qual sindicato patronal e laboral considerados;
 - se a licitante poderá utilizar a CCT à qual esteja efetivamente vinculada, desde que compatível com a atividade econômica e base territorial da execução contratual.
2. Solicita-se esclarecer qual o quantitativo total de motoristas previstos para execução contratual, bem como:
 - quantitativo por categoria de veículo;
 - quantitativo por turno;
 - existência de postos fixos, sobreaviso ou plantões.
3. O objeto menciona condução de veículos leves e vans da Secretaria Municipal de Saúde. Solicita-se informar:
 - relação estimada da frota;
 - tipos de veículos;
 - quantidade de veículos;
 - se haverá veículos automáticos, utilitários, ambulâncias ou veículos adaptados.
4. Há exigência de fornecimento de veículo pela contratada ou a totalidade da frota será disponibilizada pela Administração?
5. Em caso de responsabilidade da Administração pelo fornecimento da frota, solicitamos esclarecer:
 - quem será responsável pelo combustível;
 - manutenção preventiva e corretiva;
 - seguro;
 - rastreamento;
 - lavagem;
 - pedágios;
 - estacionamento;
 - franquias securitárias em caso de sinistro.
6. O Termo de Referência prevê atividades de condução operacional da frota, porém não esclarece se haverá necessidade de deslocamentos intermunicipais, interestaduais ou viagens prolongadas. Solicitamos detalhamento para correta composição dos custos.
7. Solicita-se informar se haverá obrigatoriedade de fornecimento, pela contratada, de:
 - smartphones;
 - aparelhos celulares;
 - chips corporativos;
 - rádio comunicador;
 - tablets;
 - notebooks;
 - GPS;
 - aplicativos de rastreamento;
 - uniforme;
 - crachá;
 - EPI's.
8. Caso haja fornecimento obrigatório de smartphone ou aparelho celular, solicitamos esclarecer:
 - quantitativo;
 - especificações mínimas;
 - responsabilidade por linha telefônica e pacote de dados;
 - necessidade de disponibilidade integral durante a jornada.
9. O edital informa genericamente a necessidade de profissionais habilitados e capacitados, inclusive com cursos específicos de direção defensiva, primeiros socorros e transporte de

passageiros/emergência.

Solicita-se esclarecer:

- quais cursos serão efetivamente obrigatórios;
- para quais postos;
- se os custos deverão estar contemplados na proposta inicial.

10. Há exigência de motoristas com curso para transporte de emergência nos termos do CTB/CONTRAN?
11. Há exigência de antecedentes criminais, certidão negativa de pontuação ou limite máximo de infrações de trânsito?
12. Solicitamos informar se haverá obrigatoriedade de cobertura de faltas, férias, afastamentos e licenças mediante substituição imediata, bem como o prazo máximo para reposição do profissional.
13. O edital não detalha os horários operacionais dos postos. Solicitamos esclarecer:
 - escalas de trabalho;
 - existência de postos 12x36;
 - jornada noturna;
 - plantões;
 - sobreaviso;
 - funcionamento aos finais de semana e feriados.
14. Caso haja prestação de serviços em horário noturno, finais de semana ou feriados, questiona-se se a Administração considerou tais incidências na estimativa de preços.
15. Solicita-se esclarecer se haverá necessidade de disponibilização de preposto presencial.
16. O edital menciona exigência de experiência mínima de 12 meses e quantitativo mínimo de 50% do objeto para fins de qualificação técnica.
Questiona-se se serão aceitos:
 - somatório de atestados;
 - contratos simultâneos;
 - atestados de serviços terceirizados de mão de obra em atividades correlatas.
17. Há previsão de adicional de insalubridade ou periculosidade para algum posto, considerando eventual atuação em unidades de saúde, transporte de pacientes ou áreas hospitalares?
18. Solicitamos esclarecer se os profissionais poderão transportar pacientes, materiais biológicos, medicamentos, insumos hospitalares ou equipes de vigilância epidemiológica.
19. O edital não detalha os materiais e equipamentos obrigatórios para execução contratual.
Solicitamos informar expressamente todos os itens que deverão ser fornecidos pela contratada para evitar divergências futuras de execução.
20. Por fim, solicitamos confirmar se a planilha de custos modelo disponibilizada pela Administração possui caráter obrigatório ou se será aceita planilha própria da licitante, desde que observados os parâmetros legais e trabalhistas aplicáveis.

À disposição.

At.te.,



Nathalia Pereira

Analista de Licitações e Contratos

Contato: 21 97519-5373 / 21 3540-0693

Praia de Botafogo, 228, sala 1601

Botafogo, Rio de Janeiro

<http://www.shinerio.com>